

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 159552AFEECDE60

**PRIMEIRO - EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR****PROCESSO ADMINISTRATIVO N 020/2025****PREGAO ELETRONICO N 001/2025****CONTRATO N 054/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, o Sr. Artur Rodrigues de Alencar.

CONTRATADA: ALEXANDRO BASTOS COSTA 02477806343, inscrita no CNPJ nº 29.877.071/0001-59, com sede na R VALDIMIRO RIBEIRO, S/N, bairro: URBANO, CEP: 64.795-000, Cidade: Caracol-PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO 054/2025, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 34.600,00, COMO MENCIONADO, POIS É UM CONTRATO DE EXTREMA NECESSIDADE E POR SER NECESSARIA A MANUTENCAO POR UM PERIODO MAIOR DE TEMPO, POR QUESTOES DE AULAS FAZ SE NECESSARIO O ADITIVO.

FUNDAMENTO: A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol, 03 de novembro de 2025